



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI Nº 50/69.

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo a construir um prédio escolar no Distrito de Aurora do Iguaçu, em convênio com o Ministério da Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir um prédio escolar no Distrito de Aurora do Iguaçu, em convênio com o Ministério da Educação e Cultura, com a dotação de NCR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Parágrafo Primeiro: Em caso, da construção prevista neste artigo, venha ultrapassar a importância convencionada, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar a verba 4.1.1.0.6.1 (Obras Públicas - Edificações Escolares), da consignação / orçamentária do exercício de 1.970.-

Parágrafo segundo: Os materiais e mão de obra sejam adquiridos ou contratados mediante concorrência pública, por edital, remetendo uma cópia a Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu,
Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 1.969.-



REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

